Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Subsecretaria da Receita
Assessoria de Gestão Estratégica

Termo de Referência - SEEC/SEFAZ/SUREC/AGEST

Modelo de documento de termo de referência - TR para contratação de prestação *de Serviço SEM mão de obra exclusiva* por meio de SRP

(Caberá ao setor requisitante adequá-lo as necessidades da demanda a ser licitada. Ainda, caso não for utilizar o Sistema de Registro de preço, retirar qualquer menção ao registro de preço, desse documento)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Objeto

1.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), por meio da Subsecretaria da Receita, propõe a contratação de entidade especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de 300 (trezentos) cargos efetivos de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal.

1.2. A presente contratação visa recompor o quadro de servidores da Receita do Distrito Federal, fortalecendo a capacidade de arrecadação e de fiscalização tributária do Distrito Federal, em consonância com as diretrizes de gestão fiscal responsável.

1.3. A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de concursos públicos de grande porte, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços:

1.4. - Elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e discursivas;
- Atendimento a candidatos com deficiência e necessidades especiais, nos termos da legislação vigente;
- Logística de aplicação em múltiplos polos geográficos, inclusive com segurança no transporte e guarda de provas;
- Elaboração, revisão e divulgação de editais, gabaritos, resultados preliminares e finais;
- Gerenciamento do processo de interposição e análise de recursos;
- Garantia de segurança física e lógica das informações e dos processos, com adoção de medidas de prevenção contra fraudes;
- Realização da análise de títulos, caso prevista no edital do certame.

1.4.1. **Etapas do Concurso:**

- 1.4.2. Provas objetivas (conhecimentos gerais e específicos);
- 1.4.3. Prova discursiva;
- 1.4.4. Sindicância de vida pregressa;
- 1.4.5. Avaliação de títulos (opcional).

2. **NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

2.5. Formalização da Contratação, Vigência e Modalidade

2.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) selecionado(s) será formalizada por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. O prazo de vigência da contratação será de [ex: 12 (doze) meses], contados a partir da [assinatura do contrato / emissão da ordem de serviço], **não sendo passível de prorrogação**, nos termos do caput do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A presente contratação será realizada por meio da **modalidade Concorrência**, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de **serviços técnicos especializados de natureza intelectual**, compreendendo o planejamento, organização, execução e correção de concurso público para provimento de cargos de Auditor da Receita do Distrito Federal.

2.9. Esses serviços não são considerados serviços comuns, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, por exigirem conhecimento técnico específico, experiência comprovada e capacidade operacional da contratada, o que inviabiliza a utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação.

2.10. A escolha da modalidade Concorrência visa garantir maior segurança, impessoalidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, com base em critérios técnicos objetivos e ampla competitividade entre entidades com reconhecida expertise na realização de certames de alta complexidade.

2.11. Justificativa da Inviabilidade de Prorrogação Contratual:

2.12. A prorrogação do contrato não será admitida, tendo em vista que o objeto contratado possui natureza pontual e finalidade específica, com cronograma predefinido e prazo certo para sua plena execução, não se caracterizando como serviço continuado.

2.13. Trata-se, portanto, de contratação por escopo, voltada à entrega de um resultado final específico – a realização completa do concurso público –, nos termos do caput do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, não há previsão de repetição ou continuidade dos serviços dentro do mesmo contrato, o que reforça a inviabilidade de prorrogação contratual.

2.14. Os serviços se enquadram na natureza de despesa **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica conforme listado abaixo:

2.14.1. Grupo XXXXXXXXXX - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de banca de concurso para provimento de cargos de auditor da receita do Distrito Federal XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.15. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Contrato

2.16. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Modalidade da Contratação

Registra-se que a presente contratação **não se dará por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que o objeto não possui natureza que demande aquisições frequentes, parceladas ou por múltiplos órgãos, nos termos do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023. Assim, **a contratação será realizada de forma direta e específica para o atendimento da presente demanda**, mediante a

celebração de instrumento contratual com prazo de vigência determinado, sem possibilidade de prorrogação, conforme previsto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Riscos Envolvidos na Contratação:

2.17. No planejamento da presente contratação, foram identificados os seguintes riscos potenciais relacionados à execução dos serviços:

- 2.18. **Vazamento ou fraude de provas** – risco de comprometimento da lisura do certame por falhas de segurança na elaboração, armazenamento ou transporte das provas;
- 2.19. **Logística ineficaz em grandes cidades** – possibilidade de falhas operacionais na aplicação simultânea das provas em diversos polos;
- 2.20. **Volume elevado de recursos administrativos** – impacto na duração e conclusão do certame, com aumento da carga de trabalho da Administração;
- 2.21. **Ações judiciais** – possibilidade de judicialização do concurso por eventuais vícios ou inconformidades no edital, aplicação ou correção das provas;
- 2.22. **Cancelamento de etapas por falhas operacionais** – risco de anulação de fases por má execução da contratada, com prejuízos ao cronograma e à credibilidade do concurso.

2.23. **Mitigação:** Para enfrentar e minimizar tais riscos, serão adotadas as seguintes medidas:

- 2.24. Previsão de **cláusulas contratuais específicas** sobre responsabilidade, penalidades e segurança da informação;
- 2.25. Elaboração de **plano de contingência**, prevendo ações alternativas para falhas logísticas, técnicas e administrativas;
- 2.26. **Acompanhamento rigoroso** da execução contratual por meio de fiscalização ativa e auditoria interna, se necessário;
- 2.27. Estabelecimento de **critérios objetivos de avaliação de desempenho** e aplicação de mecanismos de medição de resultado;
- 2.28. Exigência de **capacidade técnica comprovada** e experiência prévia da contratada na realização de concursos de porte equivalente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensa contratação de XXXXX justifica-se em razão de (descrever de forma pormenorizada as devidas justificativas para a contratação, alinhar com as justificativas do ETP).

3.2. A demanda foi motivada pelo (setor que motivou a demanda), e aprovada pelo(a) Subsecretário(a) de XXXXXXXXXX (ou autoridade competente do órgão).

3.3. Os quantitativos estimados de serviços foram definidos com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo XX deste Termo de Referência.

3.4. As condições do serviço foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do setor privado. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

Fundamentação Legal

3.5. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como demais normativos aplicáveis constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

3.6. A fundamentação legal da contratação inclui, especialmente, os artigos 6º (definições), 12 (planejamento), 18 (fase preparatória), 40 (padronização) e 115 (serviços técnicos especializados) da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Em consonância com o §2º do Art 27, do Decreto nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, as minutas-padrão de editais de licitação, contratos, convênios e demais ajustes administrativos a serem utilizados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal devem conter cláusula de observância às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

Princípio da Padronização

3.8. Em relação ao princípio da padronização, previsto na Seção VI do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e nos artigos 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, registra-se que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém unidade de catalogação responsável pela padronização de itens de aquisição regular.

3.9. Contudo, ressalta-se que o objeto desta contratação — serviços técnicos especializados de organização e execução de concurso público — **não possui item padronizado ou catalogado**, tratando-se de serviço de natureza intelectual, de escopo singular, o que o exclui do rol de contratações padronizadas, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

Plano de Contratações Anual (PCA)

3.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: [...];

II - Data de publicação no PNCP: [...];

III - Id do item no PCA: [...];

IV - Classe/Grupo: [...];

V - Identificador da Futura Contratação: [...].

Ou O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Sistema TR Digital

3.11. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

Minuta Padronizada

3.12. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.4.2., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para a contratação de **empresa especializada na organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público**, com vistas a suprir a necessidade da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (ou outro órgão demandante)** no provimento de cargos efetivos de Auditor da Receita do Distrito Federal.

4.2. A descrição completa do objeto, suas etapas de execução, bem como os parâmetros técnicos mínimos, critérios de habilitação, cronograma de entrega e condições de desempenho estão definidos neste Termo de Referência e complementados pelos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexos ao processo. Em resumo, destaca-se: **(aqui você insere um resumo das principais exigências do serviço, como quantidade de cargos, previsão de fases, cronograma básico, etc.)**.

4.3. Trata-se de **contratação por demanda única**, com escopo e prazo determinados, **não se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços**, e, portanto, com execução integral e contínua até o encerramento da fase final do concurso, conforme as obrigações previstas no contrato e no edital.

4.4. A presente contratação será formalizada por **instrumento contratual próprio**, com prazo de vigência suficiente para o cumprimento integral das etapas previstas, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.2.1. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

5.2.6. A comprovação poderá ser solicitada na **fase de habilitação**, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Exigência de carta de solidariedade

5.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação

5.4. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente realizados por diversas empresas no mercado aptas a prestar o pretenso serviço.

5.5. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.6. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

5.7. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.8. A participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como o presente objeto é usualmente executado no mercado em geral, bem como, a frequência habitual do serviço que será executado pela Administração, conforme a Súmula nº. 281 do Tribunal de Contas da União:

> "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

Garantia da contratação

5.9. Tendo em vista o objeto da pretensa contratação não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

Vistoria

5.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

5.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. Os serviços serão executados conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, observadas as fases do concurso público definidas no edital e no contrato, com início a partir da emissão da ordem de início dos trabalhos.

6.2. Os serviços serão realizados sob demanda do órgão, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste termo de referência.

6.3. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

6.4. A empresa contratada deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

6.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

Local e horário da prestação dos serviço

6.6. Os serviços deverão ser executados conforme prazos determinados em cronograma após o recebimento da ordem de serviço e/ou chamado do Executor do Contrato.

6.7. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, salvo as etapas presenciais do concurso, que ocorrerão em locais previamente definidos em conjunto com a contratante e divulgados no edital.

6.8. **Rotinas a serem cumpridas**

6.9. A execução contratual observará as seguintes rotinas: (escrever de forma pormenorizada as rotinas a ser cumpridas, caso houver abaixo e/ou em anexo)

6.10. ...

- Elaboração do edital,
- Recebimento de inscrições,
- Provas objetivas/discursivas,
- Recursos administrativos,
- Divulgação de resultados,
- Homologação final.

Materiais a serem disponibilizados

6.11. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.12. · Impressão de provas;

6.13. · Equipamentos de digitalização;

6.14. · Recursos de informática;

6.15. · Transporte e segurança das provas;

6.16. · Infraestrutura nos locais de aplicação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.17. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: (aguardar ETP)

6.18. · Estimativa de candidatos esperados;

6.19. · Regiões Administrativas onde haverá aplicação de provas;

6.20. · Número de cargos e fases do certame;

6.21. · Quantidade de recursos administrativos esperados.

Especificação da garantia do serviço

6.22. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele previsto no código de proteção e defesa do consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

Ou O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo XX (número por extenso) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da Contratada

6.23. Executar a prestação de serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

6.24. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.25. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

6.26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.27. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

6.28. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

6.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.30. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

6.31. Assegurar que a prestação de serviços estará em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do serviço apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.32. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Obrigações da Contratante

6.34. Receber o serviço contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.

6.35. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

6.36. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.37. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.38. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6.39. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**.

6.40. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

6.41. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, conforme normas internas, o acesso de representantes da contratada, previamente identificados, quando necessário para execução de etapas presenciais do concurso ou para tratativas administrativas junto ao contratante.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Preposto

7.8. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

7.10. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

Gestor do Contrato

7.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. ~~A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.~~

8.2. ~~Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

I - ~~não produzir os resultados acordados,~~

II - ~~deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou~~

III - ~~deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

8.3. ~~A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo designados, mediante termo detalhado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comprovação, pela contratada, da conclusão da etapa contratual correspondente (tais como publicação do edital, aplicação de provas, divulgação de resultados, correção, recursos e demais fases previstas no plano de trabalho).

8.5. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, elaborado pelos fiscais, com base na verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas definidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

8.6. O fiscal técnico avaliará o cumprimento dos aspectos relacionados à execução técnica do objeto, tais como cronograma, qualidade, segurança, precisão e resultados esperados.

8.7. O fiscal administrativo avaliará os aspectos formais e documentais exigidos, tais como entregas previstas, conformidade de prazos e comunicações obrigatórias.

8.8. A contratada será responsável por corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização, sendo vedada a lavratura do termo de recebimento definitivo enquanto pendentes ajustes obrigatórios.

8.9. O recebimento definitivo será realizado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após verificação da perfeita execução do objeto, conforme os critérios de avaliação estabelecidos.

8.10. Será elaborado termo de recebimento definitivo, com base na documentação e relatórios da fiscalização, e poderá constar do cadastro de desempenho contratual da empresa, nos termos do regulamento aplicável.

8.11. O recebimento, provisório ou definitivo, **não isenta a contratada das responsabilidades legais, contratuais e técnicas pela execução do objeto**, inclusive quanto à solidez, segurança e validade dos atos praticados no âmbito do concurso público.

Liquidação

8.12. Considerando que a presente contratação será realizada **sem ônus direto para a Administração Pública**, com a **remuneração da contratada decorrente exclusivamente dos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos**, **não haverá emissão de Nota de Lançamento nem liquidação de despesa por parte do órgão contratante**.

8.13. A contratada deverá apresentar **notas fiscais eletrônicas ou documentos equivalentes** que reflitam fielmente os valores arrecadados e a prestação dos serviços contratados, para fins de fiscalização e controle, nos termos do contrato e da legislação vigente.

8.14. Será exigida da contratada, a qualquer tempo, a **manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal**, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, com verificação no SICAF ou em outras bases oficiais.

8.15. Constatada a existência de irregularidades, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.16. Não se aplica, tendo em vista que a remuneração da contratada decorrerá exclusivamente da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, conforme previsto neste Termo de Referência.

Forma de pagamento

8.17. A remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente por meio dos valores arrecadados com as taxas de inscrição dos candidatos, conforme previsto no contrato e no edital do concurso público.

8.18. A contratada será responsável por toda a execução do certame, assumindo integralmente os custos operacionais, logísticos, tecnológicos e de pessoal.

8.19. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte da Administração Pública, exceto nas hipóteses expressamente previstas no edital, mediante justificativa técnica e previsão contratual.

8.20. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.2. Independentemente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei nº 14.133/2021);
iv) Multa: a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes multas, as quais poderão ser descontadas da arrecadação das taxas de inscrição ou cobradas judicialmente:

(1) Para a infração descrita na alínea “a”, multa de 5% a 15% do valor estimado do serviço afetado;
(2) Para infração descrita na alínea “b”, multa de 1% a 10% do valor estimado do contrato;
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% a 15% do valor estimado do contrato;
(4) Para infrações descritas na alínea “d”, multa de 5% a 15% do valor estimado do serviço afetado;
(5) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% a 30% do valor estimado do contrato.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021).
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

9.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.
A aplicação das sanções se dará em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Serão considerados: a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos ao contratante e existência de programa de integridade (art. 156, §1º).
Infrações também previstas na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas nos mesmos autos, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada, estendendo-se as sanções a administradores, sócios, sucessores ou coligadas, observados contraditório e ampla defesa (art. 160).
O contratante deverá divulgar as sanções aplicadas no CEIS e CNEP em até 15 dias úteis, conforme art. 161.
As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação (art. 163).

9.7. Débitos da contratada poderão ser compensados com créditos existentes em contratos futuros ou vigentes com a Administração contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade *concorrência*, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 97 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.".

10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 98 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

10.3. A adjudicação será realizada com base no critério de menor preço global, considerando o valor total ofertado pela execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência.

10.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.6. O modo de disputa será **aberto**.

10.7. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação do objeto.

10.8. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

10.9. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

10.10. No modo de disputa aberto, a sessão pública de lances ocorre em ambiente eletrônico, com regras previamente estabelecidas no edital quanto ao tempo de duração, intervalos mínimos e critérios de encerramento, em conformidade com o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Regime de execução

10.11. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto será executado por preço certo e total.

Exigências de habilitação

10.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.12.1. Comprovação jurídica

I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativada União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita da Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.12.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste termo de referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.12.4. Qualificação Técnica

I - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior ou em andamento de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, consideram-se compatíveis os atestados que expressamente certifiquem que a empresa já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto de maior relevância ou valor significativo. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

II - Ter realizado com êxito concurso público para cargo de nível superior específico da área fiscal, realizado por Secretarias de Fazenda dos Estados, dos Municípios, ou pelo Ministério da Fazenda, com mais de 5.000 candidatos comprovados através de atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

III - A exigência prevista no item II justifica-se pela necessidade de comprovar que a contratada possui condições técnicas e operacionais adequadas para realizar concurso de porte e especificidade semelhantes. Considerando a complexidade e a diversidade do conteúdo programático, o volume estimado de candidatos e as particularidades dos concursos da área fiscal, torna-se essencial exigir experiência prévia tanto na temática quanto na organização de certames com número mínimo de candidatos, a fim de assegurar o êxito na execução do certame.

IV - A empresa deverá apresentar declaração de que, antes da assinatura do contrato, no prazo de **cinco dias úteis** a contar de sua intimação, comprovará possuir parque gráfico próprio monitorado 24 horas por dia e assessoria jurídica própria, para atendimento das demandas judiciais relativas a todas as etapas do concurso, até trânsito em julgado.

V - O grupo de trabalho nomeado pela Portaria 16/2016, ficará responsável pela intimação da empresa vencedora e pela avalição de eventual documentação apresentada para atendimento ao exigido no item VII.

VI - Não poderá ser contratada pelo Distrito Federal, para a realização de concurso público, pessoa jurídica cujo presidente, diretor ou sócio tenha sido condenado judicialmente por qualquer ato fraudulento na realização de concurso público, conforme art. 67 da Lei Distrital 4.949/2012.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ XXXXX (por extenso), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.

11.2. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Considerando a complexidade do objeto, que exige notória especialização, ampla estrutura técnica e operacional e experiência comprovada na realização de concursos públicos de grande porte, verifica-se a inviabilidade de fracionamento do objeto ou de sua destinação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 23 da Lei Distrital nº 4.611, de 2011, e do art. 4º, inciso I, do Decreto Distrital nº 35.592, de 2014.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - XXXXX;

ANEXO II - XXXXX;

ANEXO III - XXXXX

.....

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cargo/Setor Nome do Servidor Matrícula n.° XXXXXXX
Cargo/Setor Nome do Servidor Matrícula n.° XXXXXXX
Cargo/Setor Nome do Servidor Matrícula n.° XXXXXXX

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente termo de referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, na modalidade Pregão Eletrônico. Tendo em vista à Contratação por Concorrência Eletrônica, sem uso de Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de banca organizadora de concurso público, com o propósito de atender às necessidades da (citar órgão beneficiado com a contratação).

Nome da Autoridade Competente (Subsecretário ou correlato)

Cargo/ Setor

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO E FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Os serviços prestados e os produtos entregues pela CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade vinculados ao cumprimento das etapas contratuais, observando os prazos, a conformidade técnica e a regularidade das entregas.

Serão considerados, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

1. Entrega tempestiva dos produtos (edital, aplicação de provas, resultados preliminares e finais);
2. Conformidade técnica dos produtos entregues, conforme especificações do Termo de Referência e do contrato;
3. Atendimento às determinações do fiscal do contrato e resposta tempestiva às solicitações formais;
4. Correção de falhas apontadas pela Administração dentro do prazo estipulado;
5. Atendimento aos prazos recursais e publicação dos atos relacionados ao concurso.

Cada indicador será avaliado com base em critérios objetivos de pontuação, conforme as tabelas abaixo, podendo resultar em uma pontuação final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

A pontuação alcançada impactará diretamente o valor a ser pago, conforme faixas de ajuste abaixo estabelecidas:

Indicador	
N.º 01. Prestar os serviços na periodicidade predeterminados pela Contratante	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a prestação plena do serviço contratado.
Meta a cumprir	Entrega dos 5 produtos que compõem o Inventário
Instrumento de medição	Entrega dos produtos e cumprimento da meta estipulada na tabela do item 5.1
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato através de Registros.
Periodicidade	Conforme item 5.1 (tabela) para cada produto e item 5.2 deste Termo.
Mecanismo de Cálculo	Resolução definitiva na prestação dos serviços.
Faixas de ajuste de pagamento	- Sem ocorrências = 20 Pontos; - 01 ocorrência = 15 Pontos; - 02 ocorrências = 10 Pontos; - 03 ocorrências = 05 Pontos; e - 04 ou mais ocorrências = 00 Ponto.
Sanções	Ver item 8

Indicador	
N.º 02. Cumprir determinações e notificações do Fiscal do contrato	
Item	**Descrição**
Finalidade	Executar determinações e notificações do Fiscal do contrato.
Meta a cumprir	Cumprimento de determinações e notificações do Fiscal do contrato.
Instrumento de medição	Cumprimento da meta estipulada para cada produto.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato através de Registros.
Periodicidade	Conforme item 5.1 (tabela) para cada produto e 5.2 deste Termo.
Mecanismo de Cálculo	Resolução definitiva no atendimento de determinações e notificações do fiscal do contrato.
Faixas de ajuste de pagamento	- Sem ocorrências = 20 pontos; - 01 ocorrência = 15 pontos; - 02 ocorrências = 10 pontos; - 03 ocorrências = 05 pontos; e - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto.
Sanções	Ver item 8

Indicador	
N.º 03. Tempo de resposta às solicitações da Contratante	
Item	**Descrição**
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração.
Meta a cumprir	Atendimento pela Contratada dentro do prazo concedido pela Contratante.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato através de Registros.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Faixas de ajuste de pagamento	- Sem ocorrências = 20 pontos; - 01 ocorrência = 15 pontos;

	- 02 ocorrências = 10 pontos; - 03 ocorrências = 05 pontos; e - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto.
Sanções	Vide item 8

Indicador	
N.º 04. Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência - Item 5	
Item	**Descrição**
Finalidade	Verificar os serviços que estão sendo executados.
Meta a cumprir	Cumprir obrigações contratuais.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato através de Registros.
Periodicidade	Conforme item 5.1 (tabela) para cada produto e 5.2 deste Termo.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas.
Faixas de ajuste de pagamento	- Sem ocorrências = 20 pontos; - 01 ocorrência = 15 pontos; - 02 ocorrências = 10 pontos; - 03 ocorrências = 05 pontos; e - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto.
Sanções	Ver Item 8

1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em 01 (uma) pontuação final no intervalo de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo que os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de Qualidade de Serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

3. A avaliação abaixo de 50 (cinquenta) pontos por 03 (três) vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.

4. O ajustamento do pagamento de acordo com a pontuação obtida no IMR, não impede a contratante aplicar as sanções previstas no Edital e seus respectivos anexos.

5. Checklist para avaliação do Nível dos Serviços:

Indicador	Critérios (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1) Prestar os serviços na periodicidade predeterminados pela contratante.	Sem ocorrência	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
2) Cumprir determinações e notificações do fiscal do contrato	Sem ocorrência	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
3) Tempo de Resposta às solicitações da Contratante.	Sem ocorrência	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
4) Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência.	Sem ocorrência	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DE OLIVEIRA BEZERRA - Matr.0286238-7**, **Assessor(a)**, em 16/05/2025, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **170991904** código CRC= **66D44D60**.